



## Esclarecimentos - Processo 022/2025 - MUNICIPIO DE MURIAE

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/04/2025 11:20	CARTA DISTRIBUIDOR – ITEM 13.1 Essa exigência não encontra previsão nos artigos 62 e seguintes da Lei 14133/2021, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Ora, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes, assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais. Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 14133/2021, que regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada. Por fim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja aceita apresentação de declaração do distribuidor, autorizado no Brasil dos softwares licitados, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos. Está correto o nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

LUCAS PAULO SABINO

MURIAÉ-MG - 03/04/2025

Gerado em: 03/04/2025 13:34:12